

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E CESPIFORMA LDA**

**Entre:**

**O Ministério da Defesa Nacional (MDN)** / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) / Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

**E**

**CEPSIFORMA- Centro de Estudos, Psicologia e Formação do Algarve Lda**, adiante designada por Segundo Outorgante, com sede em Praceta Dr. Aleixo da Cunha Nº 15, 8005-160 Faro-Algarve, pessoa coletiva nº 514253266, representada neste ato por Cátia Marisa Baptista De oliveira Correia Girão, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante,

o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO E DESTINATÁRIOS**

- 1.** O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a CEPSIFORMA Lda, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação



profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**COMPETÊNCIAS COMUNS**

1. Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:
  - a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
  - b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
  - a) Encaminhar os ativos utentes do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela CEPSIFORMA Lda;



- b) Publicitar a oferta formativa da CEPSIFORMA Lda;
- c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela CEPSIFORMA Lda, quando aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. A CEPSIFORMA Lda, tem como objetivo ministrar formação profissional, organizar centro de estudos e campos de férias para crianças, assim como proporcionar consultas e formação no âmbito da Psicologia Clínica e Educacional, sendo uma entidade certificada pela DGERT, INEM, ISN e IPDJ.
2. Neste âmbito a CEPSIFORMA compromete-se a:
  - a) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação profissional com 15% de desconto, para um mínimo de 6 formandos e máximo de 12 formandos;
  - b) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE e seus familiares o acesso a consultas de psicologia clínica ou educacional, com 15% de desconto.
  - c) Proporcionar aos filhos dos ativos utentes do CIOFE o acesso ao centro de estudos (acompanhamento escolar 1º, 2º e 3º ciclo) assim como acesso aos campos de férias, com desconto de 10%.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**ACOMPANHAMENTO**

1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes;
2. No final de cada ano civil a *Comissão* reunir-se-á e enviará aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
  - a) Descrição das atividades realizadas;
  - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
  - c) Outros aspetos considerados pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**VIGÊNCIA**

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 15 de julho de 2018 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**NÃO EXCLUSIVIDADE**







O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Ministério da Defesa Nacional e a CEPSIFORMA Lda, celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 15 de julho de 2018

Pelo Ministério da Defesa Nacional

(Alberto António Rodrigues Coelho)

Pela CEPSIFORMA Lda



A Gerência

(Cátia Marisa Baptista De Oliveira Correia Girão)